



LEI Nº 2.376 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação da unidade da Farmácia Viva do Município de Primavera do Leste com o nome de Farmácia Viva Doutora Adilma Martins da Silva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada “Farmácia Viva Doutora Adilma Martins da Silva” a unidade da Farmácia Viva, em reconhecimento á sua relevante contribuição na saúde pública do município.

Art. 2º A denominação referida no artigo anterior deverá constar em todas as placas, documentos oficiais, materiais de divulgação e meios institucionais da unidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de setembro de 2025.


SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.